



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2015

Aditivo de prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado o Município de Ipameri e de outro lado a empresa HL LOCADORA DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pandiá Calógeras, n.º 84, Centro, Ipameri - Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **Jânio Antônio Carneiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Cecília, Bairro Santa Cecília, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 633117 - DGPC/GO e do CPF/MF n.º 217.481.951-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **HL LOCADORA DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.613.345/0001-60, situada na rua Desembargador Campos, Qd 46 Lote 27 Vila Rosa – Goiânia-Go, CEP 74.345-100, representada pelo seu bastante procurador Sr. Eduardo Delgado de Almeida Thó, brasileiro, divorciado, empresário, comerciante, residente à Av. Nápoli esq. Com a Av. Milão nº 2295. Torre 3 apto 1403 – Residencial Eldorado – Goiânia – GO, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Quarta – Da vigência e Rescisão, do contrato assinado em 04/05/2013, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO**, com base no **Processo Administrativo nº 2015009206**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 080/2015, que trata a Cláusula Quarta, item 4.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por igual período a vigência do Contrato (03 meses), de 03 de agosto de 2015 a 02 de novembro de 2015, sem modificação de valor e das condições anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período da cláusula anterior, é estimado em **R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

Unidade	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1029	15.452.0504.2103 - Manut dos Serviços de Limpeza Pública	100	Ordinário	20150164	339039 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal da Gestão Administrativa, Finanças e Planejamento, que é o gestor do municipal, e encontra amparo legal, no art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

GABINETE DO GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2015.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO
Gestor (Contratante)

HL LOCADORA DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS LTDA
(CONTRATADO)

Testemunhas:

Nome:
CPF(MF):

Nome:
CPF(MF):